



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

Gabinete de Decisões Públicas-geral

**EDITAL Nº 14/2015
DESIGNAÇÃO PARA ATUAÇÃO NA DEFENSORIA DO JUIZADO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER
EM JUAZEIRO DO NORTE**

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e na forma do que preconiza o art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, torna público, para ciência dos interessados, que está sendo destinado para atuação extraordinária órgão de atuação na Defensoria Pública na Comarca de Juazeiro do Norte, a ser provido por **DESIGNAÇÃO**, conforme regras a seguir estabelecidas e ainda:

CONSIDERANDO o afastamento da Defensora Pública Aline Marinho Rodrigues Soares, lotada na Defensoria do Juizado da Violência Contra a Mulher em Juazeiro do Norte, em razão de licença maternidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de 06 de julho de 2015 a 01 de janeiro de 2016.

CONSIDERANDO a elevada quantidade de assistidos da Defensoria Pública naquela juizado que necessitam da continuidade da prestação do serviço de assistência jurídica por membros desta Instituição;

CONSIDERANDO que todos os Defensores Públicos que compunham o cadastro de reserva do último concurso para provimento de cargo de Defensor Público já foram nomeados, inexistindo, portanto, possibilidade de nomeação de novos Defensores Públicos para atuarem nos órgãos de atuação acima mencionados;

CONSIDERANDO a necessidade de possibilitar aos membros da carreira igualdade de condições em participarem do presente processo de designação em que existe urgência no provimento da vaga;

RESOLVE:

Art. 1º Oferecer 01 (uma) vaga para atuação na Defensoria do Juizado da Violência Contra a Mulher em Juazeiro do Norte-CE.

§ 1º O Defensor Público deverá atuar 01(uma) vez por semana no órgão defensorial acima indicado, conforme cronograma a ser estabelecido pela Coordenadoria das Defensorias do Interior - CDI.

§ 2º A designação a que se refere o presente artigo ocorrerá pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º O órgão de atuação será preenchido conforme o critério **antiguidade**.

§ 1º Poderão concorrer nessa designação os Defensores Públicos em efetivo exercício, tendo prioridade aqueles que não tenham participado de outras atividades extraordinárias da Defensoria Pública Geral nos últimos 06 (seis) meses.

§ 2º Não poderão participar desta designação aqueles Defensores Públicos que estejam participando de outras atividades extraordinárias da Defensoria Pública Geral.

§ 3º São consideradas atividades extraordinárias a atuação/auxílio, estabelecida por portaria específica, em órgão defensorial diferente da designação ordinária de cada Defensor Público interessado.



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

Gabinete da Defensoria Pública-Geral

§ 4º Os demais Defensores Públicos inscritos formarão lista de suplentes, que deverão ser designados com a observância dos critérios estabelecidos neste edital.

Art. 3º Será expedida, pelo Gabinete da Defensoria Pública Geral, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 06, de 28/04/97, publicada no D.O.E. de 02/05/97, portaria específica para atuação na referida atividade jurídica, **com prejuízo** das funções ordinárias dos Defensores Públicos no dia em que estiverem designados para atuar no supracitado órgão defensorial.

Art. 4º Os Defensores Públicos interessados deverão se inscrever através do e-mail cdi@defensoria.ce.gov.br, até o dia 09 (**nove**) de julho de 2015.

Art. 5º A divulgação dos Defensores Públicos selecionados será efetuada através do *site* da DPGE, no dia 10 (**dez**) de julho de 2015.

Art. 6º A solicitação de diária e de ajuda de custo caberá aos próprios Defensores Públicos, devendo os pedidos serem direcionados à Defensoria Pública-Geral, através do e-mail protocolo@defensoria.ce.gov.br, com a portaria anexa e antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas ao atendimento no órgão.

Art. 7º Os casos omissos serão decididos pela Defensoria Pública-Geral do Estado.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, aos 03 de julho de 2015.

Andréa Maria Alves Coelho
Defensoria Pública-Geral do Estado